



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SE

PORTARIA Nº 460/2020
DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera a Portaria nº 349/2020, de 31 de julho de 2020, adequando alguns itens para maior segurança e entendimento e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE – DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005;

Considerando a Portaria nº 349/2020, de 31 de julho de 2020, que estabeleceu regras sobre a atividade de estampagem de Placas de Identificação Veicular – PIV, pelas Estampadoras credenciadas juntos ao DETRAN/SE;

Considerando a Portaria nº 381/2020, de 31 de agosto de 2020, que alterou a Portaria nº 349/2020, inclusive quanto ao prazo de homologação e prazo final para enquadramento das Empresas Estampadoras credenciadas para a estampagem de Placas de Identificação Veicular – PIV, junto ao DETRAN/SE;

Considerando a Portaria nº 398/2020, de 02 de setembro de 2020, que institui comissão para a Prova de Conceito – POC de Homologação de Sistema de Agendamento de Empresas Estampadoras credenciadas pelo DETRAN/SE, para o controle dos Processos de Emplacamento que envolvam a comercialização de Placas de Identificação Veicular – PIV, padrão MERCOSUL;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o caput do artigo 4º da Portaria nº 349/2020, de 31 de julho de 2020, dando a seguinte nova redação: “A instalação das placas será via drive-thru ou por entrega delivery, neste último caso o serviço também poderá ser prestado por Despachantes Documentalistas credenciados pelo DETRAN/SE, bem como, nos casos de veículos custodiados.”

§1º. O caso de Delivery será executado por funcionário da Empresa Estampadora, encarregado de fazer a instalação e os procedimentos descritos na Portaria nº 349 e nessa Portaria.

§2º. O serviço de delivery deverá ser observado o endereço de entrega/instalação atrelado ao endereço da Empresa Estampadora, conforme Anexo I.

Art. 2º. Alterar o texto do §2º do Artigo 4º da Portaria nº 349/2020, onde se lê: “...validação da biometria facial (imagem)”, leia-se: “...validação da biometria facial (imagem **viva**)...”.

Art. 3º. Os registros de imagens relacionadas no §3º do artigo 4º deverão ser realizados por decodificação da imagem com a identificação de caracteres alfa numéricos (OCR), que deverá permitir o reconhecimento automático do Chassi e da Placa do veículo.

Art. 4º. As empresas homologadas pelo DETRAN/SE para a disponibilização de Sistema



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SE

de Agendamento de Estampagem, terão o prazo até 23 de outubro de 2020, para a adequação das exigências contidas nesta Portaria.

Parágrafo Único – O não atendimento na data acima, ensejará em cassação da Homologação da Empresa.

Art. 6º. Para as empresas que ainda não estão homologadas, deverão se enquadrar também nas regras dispostas nessa Portaria.

Art. 7º. Os processos de Estampagem abertos até o dia 18 de outubro de 2020, continuam seguindo os procedimentos anteriores ao Agendamento de Estampagem para a sua finalização.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário, ficando a presente Portaria complementar às Portarias nºs 064, 081, 349, 381 e 398/2020 do DETRAN-SE, bem como as demais normas vigentes que regulamentam o Serviço de Estampagem de Veículos no Estado de Sergipe.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ABNER MELO SILVA
Diretor-Presidente



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SE

ANEXO I
QUADRO DEMONSTRATIVO DE REGIONAIS DE ATENDIMENTO – DETRAN/SE

Regional 01

Aracaju
Barra dos Coqueiros
Itaporanga d'Ajuda
Laranjeiras
Maruim
Nossa Senhora do Socorro
Riachuelo
Santo Amaro das B rotas
São Cristóvão

Regional - 02

Itabaiana
Areia Branca
Campo do Brito
Carira
Frei Paulo
Macambira
Malhador
Moita Bonita
Nossa Senhora Aparecida
Pedra Mole
Pinhão
Ribeirópolis
São Domingos
São Miguel do Aleixo

Regional - 03

N S Glória
Canindé do S Francisco
Cumbe
Feira Nova
Gararu
Graccho Cardoso
Itabi
Monte Alegre
Nossa Senhora de Lourdes
Poço Redondo
Porto da Folha

Regional - 04

Propriá
Amparo do São Francisco
Aquidabã
Brejo Grande
Canhoba
Cedro de São João



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SE

Ilha das Flores
Japoatã
Malhada dos Bois
Muribeca
Neópolis
Pacatuba
Santana do São Francisco
São Francisco
Telha

Regional - 05

Carmópolis
Capela
Divina Pastora
General Maynard
Japaratuba
Nossa Senhora das Dores
Pirambu
Rosário do Catete
Santa Rosa de Lima
Siriri

Regional - 06

Lagarto
Boquim
Riachão do Dantas
Salgado
Simão Dias

Regional - 07

Estância
Araúá
Cristinápolis
Indiaroba
Pedrinhas
Santa Luzia do Itanhy
Umbauba

Regional - 08

Tobias Barreto
Itabaianinha
Poço Verde
Tomar do Geru